ESTATUTO SOCIAL

JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO

CAPÍTULO I

DE DENOMINAÇÃO /SEDE /FINALIDADE

Art.1º - JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO , fundado em 18 de julho de 1994, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, e com duração por tempo indeterminado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 00.764.501.0001-00, com foro e sede na comarca de Itapira – SP, podendo porventura abrir filiais em outras cidades e estados do território nacional, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno que adotar e pela legislação civil em vigor.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Art. 2º – A Associação tem como Objetivo a pratica do desenvolvimento pessoal e profissional para a formação de adolescentes e jovens , promovendo sua posterior inserção no mercado de trabalho como aprendiz e ou estagiário, de ambos os sexos, com idade entre quatorze e vinte quatro anos, sem distinção de raça, religião, ideais políticos e condições sociais, aplicando-lhes todos os direitos constitucionais, e especialmente os contidos no Estatuto de Crianças e Adolescentes (ECA), o atendimento será inteiramente gratuito propiciando aos adolescentes e jovens formação profissional, cultural ,moral e cívica.

§ 1° - A Associação atenderá também, em casos excepcionais, crianças selecionadas para outros programas desenvolvidos pela Associação;

§ 2° - A prática do desenvolvimento pessoal e profissional terá como base três princípios fundamentais: Educação. Recreação/ Esporte e Trabalho;

§ 3° - para atingir suas finalidades o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** deverá:

I. Idealizar, planejar e implementar programas socioeducativos de caráter supletivo para os adolescentes e jovens, atendendo a projetos que incluam aspectos de formação intelectual, física, moral, social, cívica, de lazer e cultura, visando o desenvolvimento integrado e harmônico de sua pessoa, bem como seu preparo amplo para o exercício pleno da cidadania;
II. Promover a integração social, educativa e profissional do adolescente e jovens com idade entre quatorze e vinte quatros anos na sociedade;
III. Cuidar da formação de seu caráter e das suas personalidades seguindo os princípios de direito, moral, ética e religião;

IV. Incentivar a prática de hábitos salutares, proporcionando uma vida sadia, alegre, útil à família, à sociedade e a sua prática;

V. Promover a formação educacional profissional, dedicação ao trabalho, aprendizado profissional visando à constituição de sentimentos de segurança, lealdade, cooperação compreensão e fraternidade;

VI. Valorizar o ensino básico pela suplementação do processo educativo, favorecendo e criando condições para o acesso e permanência na escola;

VII. Promover o desenvolvimento e aprimoramento de suas virtudes, a fim de que possam contribuir para a solução dos problemas familiares e sociais da comunidade e da região onde vivem;

VIII. Orientar e apoiar as famílias dos adolescentes e jovens inscritos procurando sua reorganização e o seu ajustamento sempre que necessário;

IX. Incentivar a prática do desenvolvimento pessoal e profissional, sem tirar os adolescentes e o jovem do convívio de seu lar, podendo estender sua orientação aos seus familiares;

X. Incentivar e esclarecer, orientar e organizar os diversos setores da sociedade que se disponham a participar como colaboradores dos programas socioeducativos da instituição, recebendo os adolescentes e jovens vinculados a Associação;

XI. Colaborar com as autoridades e instituições constituídas, principalmente com o Juizado da Criança e do Adolescente, a fim de visar o bem-estar social;

XII. Por sua iniciativa, organizar a realização simpósios, campanhas de melhorias de condições educacionais dos adolescentes, aos desassistidos e desintegrados de suas famílias, a fim de atingir o bem-estar social;

XIII. Proporcionar cursos, estudos e orientações, do melhor modelo, a todas as associações que se constituam aos moldes deste Estatuto e que se comprometam a praticar e exercer o desenvolvimento pessoal e profissional, adotando as mesmas denominações do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO.**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Art. 3º - No cumprimento de sua finalidade, o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** terá como objetivo geral um programa social que tem por base o trabalho educativo, capacitando o adolescente e o jovem para o exercício da atividade laboral regular e remunerada, de conformidade com o estabelecido pela **LEI DO APRENDIZ (10.097/2000)** e **DO ESTÀGIO (11.788/2008).** Este programa será desenvolvido através de ações socioeducativas, cultural e profissional que visam alcançar objetivos específicos referentes à vida do adolescente e jovem como um todo, envolvendo a família, a escola, a empresa e a sociedade em geral, como elementos formadores de futuros cidadãos.

I. As atividades do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** serão desenvolvidas com a constante participação dos educandos que através de pesquisas, treinamentos e cursos, construirão seu próprio conhecimento. Com monitoramento intensivo e regular, os adolescentes e jovens participarão de programas que visam a sua formação global, através de

atividades artísticas, culturais e outras, relacionadas à promoção da saúde do adolescente e do jovem, da segurança no trabalho, da ecologia e da cidadania como fatores de desenvolvimento pessoal e profissional;

II. Com relação à atividade laboral remunerada, a validade do CONTRATO DE APRENDIZAGEM exigirá anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matricula e frequência do aprendiz a escola, caso não haja concluído o ensino fundamental a inscrição e frequência em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** com formação técnico profissional metódica através do Programa de Aprendizagem de Desenvolvimento de Educação Profissional (PADEP);

III. Com relação a atividade laboral remunerada, a validade do CONTRATO DE ESTÀGIO exigirá matricula e frequência regular do educando público-alvo da lei, celebração do termo de compromisso entre educando, a parte concedente do estágio e o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

§ 1° - A formação técnico profissional a que se refere o "caput" deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho (Lei do Aprendiz);

§ 2° - As atividades desenvolvidas terão caráter social, pedagógico, desportivo, recreativo e cultural;

§ 3° - No desenvolvimento de suas atividades o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Art. 4° - Para cumprir e atingir suas finalidades o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** organizará e celebrará, se necessário, convênios com os órgãos públicos estabelecendo intercâmbios com associações congêneres, visando outras áreas de atendimento ao adolescente e jovem, não atingido pelo programa, buscando dentro destes convênios os recursos necessários as suas atividades.

I. Deverá o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** criar seu próprio patrimônio, podendo receber doações, alugar imóveis, promover festa beneficentes, criar casa e clubes de lazer e recreações;

II. A Associação deverá zelar pela defesa dos direitos, interesses e prerrogativas de seus membros, além de proporcionar assistência social a seus filiados, podendo criar serviços próprios ou estabelecer convênios com terceiros;

III. Constituem receita da Associação às contribuições dos associados, doações, ligados subvenções, resultados de locações, convênios e parcerias.

Parágrafo Único: Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua autossustentação utilizando-se todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I
Do Quadro Social.

Art. 5° - O quadro social será formado por números de sócios, maiores de 18 anos, de bom conceito, em gozo de seus direitos civis, não havendo distinção de sexo, nacionalidade, convicção política, credo religioso ou raça, na sua admissão, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação. Estes sócios serão submetidos por unanimidade da Diretoria Executiva e estarão sujeitos à renovação anual de sua permanência como associado, e serão classificados de acordo com este Estatuto e distribuídos nas seguintes categorias:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITAPIRA - SP.
Registrado sob Nº 5769

I. Não contribuintes
II. Contribuintes

Art. 6° - São Sócios não contribuintes:

I. Sócios Beneméritos;
II. Sócios Honorários;
III. Sócios Remidos;
IV. Sócios Fundadores.

§ 1° - Os sócios constantes nos incisos I e II do "caput" não terão direito a voto nas assembleias.

§ 2° - São Sócios Beneméritos: pessoas físicas que pertenceram ao quadro social da Associação por mais de 10 (dez) anos, e prestaram à Associação serviços relevantes. Este título será conferido mediante proposta apresentada por pelo menos cinco sócios do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO** e homologada pela Diretoria Executiva, em Assembleia Geral.

§ 3°- São Sócio Honorários: pessoas físicas que não pertencem ao quadro social da Associação que se distinguem por serviços inestimáveis prestados a ela ou à coletividade. Sua aprovação obedecerá ao mesmo critério do artigo anterior.

§ 4°- São Sócios Remidos: Pessoas físicas que exercem cargos na Diretoria Executiva da, sem interrupção, por mais de quatro anos. Pelo seu tempo de colaboração para com a Associação ou

algum outro motivo admitido pelas Assembleias Geral, recebem a isenção de colaboração financeira, no entanto, o vínculo com o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO.**

§ 5°- São sócios Fundadores: Aqueles que assinaram a Ata de Fundação.

Art. 7° - São Sócios Contribuintes: As pessoas físicas que contribuíam mensalmente em dinheiro com quantia fixada pela Diretoria Executiva;

§1° - A admissão de sócios será proposta por mínimo, dois sócios quites com as mensalidades, e será submetida à Diretoria Executiva, que poderá rejeitá-la sem que esteja obrigada a dar motivos de recusa;

§ 2° - Os sócios Contribuintes, após análise e decisão da Diretoria Executiva, perderão seus direitos sociais e serão exonerados do quadro social, caso tenham conduta social não condizente com a atividade educativa da Associação e quando deixarem de contribuir com as importâncias fixadas ou o não comparecimento injustificado a 03(três) reuniões desde que convocadas pelo Presidente, independentemente de qualquer aviso ou comunicação por parte da Diretoria Executiva.

I. Caso o sócio Contribuinte seja exonerado do quadro social por razões contrarias a este Estatuto. Porém já tenha feito o pagamento antecipado de suas mensalidades, estas serão revertidas em doações ao **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO.**

Art. 8° - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. 2769 Registrado sob Nº

Seção II
Dos Direitos dos Sócios.

Art. 9° - Aos sócios de qualquer categoria, exceto os relacionados no inciso I, art. 6°, cap II, Seção I, quando em pleno gozo de seus direitos sociais, é assegurado:

I. Participar das assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado, para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto e do Regulamento Eleitoral;
II. Propor admissão de novos sócios;
III. Discutir e votar nas assembleias Gerais quando à aplicação de penalidade, bem como recorrer, caso penalizado, das decisões da Diretora Executiva estando sujeito ao veto do Presidente;
IV. Apresentar planos, projetos, ideias, visando à melhoria dos serviços de atendimentos aos adolescentes e jovens, e a sua família, bem como aos próprios serviços administrativos;
V. Solicitar a Diretoria Executiva, por escrito, esclarecimentos sobre assuntos referentes à administração da Associação **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO.**

VI. Exercer os cargos e funções para os quais foram eleitos, gratuitamente e com desvelo, sem ônus para o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** executando as tarefas e as atribuições com dignidade e honradez;
VII. Frequentar a Sede da Associação e utilizá-la de acordo com o seu destino e objetivos, ou para receber pessoas que tenham assuntos em pauta a tratar, sempre que as acomodações da sede o permitirem, pugnando pelo seu desenvolvimento social e pela consecução de seus objetivos;
VIII. Comparecer as Assembleias Gerais, às reuniões ordinárias administrativas, exceto a privativas da Diretoria bem como todas as atividades relacionadas com a finalidade da Associação;
IX. É garantido a um quinto dos associados efetivos o direito de promover a Assembleia Geral.
X. É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão, através do envio de carta.

Parágrafo Único: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art. 10° - São deveres dos Sócios Contribuintes:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, observando os preceitos da ética e da moral, mantendo conduta compatível com as finalidades do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO;**
II. Acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes e respeitar as determinações Estatutárias;
III. Acatar as decisões da Diretoria e aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas quando convocadas, participando de diferentes comissões técnicas , de estudo e de trabalhos , sendo que a sua não participação desde que não justificada por escrito, levara a exclusão do quadro de associados;
IV. Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas por este Estatuto;
V. Prestigiar as iniciativas de caráter cultural da Associação e aquelas que visem à defesa dos direitos , interesses e prerrogativas dos membros do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO;**
VI. Votar nas eleições para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
VII. Frequentar as reuniões e zelar pelo nome e pelos bens da Instituição;
VIII. Comunicar à secretaria da Associação quaisquer mudanças em seus dados pessoais ou endereços;
IX. Trazer ao conhecimento do Diretoria qualquer irregularidade da qual venha a ter ciência e que se relacione com a parte administrativa, com o quadro social, ou mesmo com as atividades da Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Seção III
Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 11º - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações prescritos no Estatuto e Regimento Interno poderão ser aplicadas aos sócios de qualquer natureza as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão
III. Exclusão.

§ 1º - A Advertência será aplicada pelo Presidente do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** mediante aprovação de um terço da Diretoria Executiva , em caráter reservado, para punir faltas leves;

§ 2º - A Suspensão, mínima de 10 (dez) e no máximo de 90 (noventa) dias, será aplicada pelo Presidente do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** mediante aprovação de um terço da Diretoria Executiva , em recurso "ex - ofício ". Para punir faltas graves;

§ 3º- A exclusão será aplicada pelo Presidente do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** mediante aprovação de um terço da Diretoria Executiva, para punir faltas muito graves.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Art. 12º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda , na hipótese de suspensão e exclusão , assegurando ao infrator o direito ao contraditório e ampla defesa , recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 10(dez) dias para a Diretoria Executiva , a partir da sua notificação quando aplicação da penalidade, porém estando sujeito ao veto do presidente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Organização

Art. 13º - São órgãos do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO:**

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

Art. 14º - Não percebem seu Diretores , Conselheiros, Sócios ,Instituidores, Benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências , funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único: O **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO**, não remunera , por qualquer forma os cargos de Diretoria e Conselheiros e não distribuem lucros ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Seção II
Da Organização

Art. 15º - A Assembleia Geral , órgão soberano do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** será constituído por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16°- A Assembleia Geral em última instancia decidira os assuntos de sua competência e os que forem propostos pela Diretoria Executiva , em razão de sua magnitude.

§ 1°- A assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária ;

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar a data, horário, local e pauta dos assuntos, através de oficio circular, e-mail, ou por edital fixado no salão nobre da Associação ou na sala de reuniões da Diretoria a todos os sócios quites com suas obrigações.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

§ 3° - As assembleias Gerais instalar- se- ao em primeira convocação, decorridos trinta minutos, com quites com suas obrigações e no gozo de seus direitos e, segunda convocação, de corridos trinta minutos , com qualquer número;

§ 4º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão efetivadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao presidente da assembleia direito a voto de Minerva no caso de empate;

§ 5º - A Votação será nominal e a descoberto, podendo também ser por aclamação, conforme deliberação da mesa diretora, lavrando-se a seguir a competente Ata no prazo máximo de 48 quarenta e oito) horas;

§ 6º - Às sessões de Assembleia Geral deverão estar presentes os livros e demais documentos necessários, uma relação dos sócios discriminados em suas categorias e quitações.

Art. 17°- À Assembleia geral compete:

a) Reformar o Estatuto;
b) Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** bem como decidir sobre a liquidação e o destino do patrimônio social, que

deverá sempre reverter para instituição assemelhada, com origem neste município, desde que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e declarada de utilidade Pública Municipal, Estadual, ou Federal, em como está registrada junto Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

c) Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
d) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
e) Verificar a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
f) Aprovar o Regimento Interno.

Subseção II
Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 18°- A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez ao ano, em dia útil, e no primeiro trimestre.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

I. Examinar, discutir e aprovar o relatório de atividades até o mês de dezembro do ano anterior;
II. Examinar e discutir, aprovar balanço e as contas do exercício findo, apresentado pela Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal;
III. Fixar o valor das mensalidades para o próximo exercício;
IV. Analisar o movimento financeiro do ano findo, para investimento e prioridades para o ano corrente;
V. Referendar as concessões de títulos de sócios honorários e beneméritos;
VI. Decidir sobre outros assuntos a que a Diretoria tenha atribuído caráter de importância.

Art. 20º - No interstício de Três anos, no primeiro trimestre, o Presidente da Diretoria Executiva do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** discutira o seguinte:

I. Leitura, discussão e votação do relatório de atividades e do parecer do Conselho Fiscal, aprovação do balanço e as contas do exercício findo;
II. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

§ 1° - Poderão ser eleitos como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quaisquer cidadãos maiores de 18 anos, desde que sócios da Associação há no mínimo 6 meses e quites com suas mensalidades. Não haverá eleição de membro individual, exceto em casos de vacância de cargo e a não existência de suplentes;

§ 2° - As eleições para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão trinta dias antes do término do mandato observando o Regulamento Eleitoral;

§ 3° - As chapas formadas deverão ser inscritas até dez dias antes da Assembleia Geral Ordinária convocada para eleição;

§ 4º - A composição das chapas inscritas será analisada pela Diretoria Executava em exercício, que apresentar seu parecer de impugnação ou não;

§5° - A eleição dar-se- á conforme artigo 16 e parágrafos, considerando-se eleitos a Diretoria e Conselho Fiscal que obtiverem a maioria simples dos votos;

§6º - A Diretoria será empossada logo após 30 (trinta) dias da eleição;

§ 7º - A Diretoria regularmente eleita e empossada fica investida de todos os poderes administrativos em harmonia com este Estatuto;

§ 8º - As atividades dos Diretores e ou Conselheiros não terão bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma ou pretexto;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Subseção III
Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 21° - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria, através do seu Presidente, quando julgar conveniente para discutir e aprovar eventuais assuntos de sua competência, oi para preenchimento de vaga ou impedimento dos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Art. 22° - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

I. Definir campanhas de ampliação do quadro social objetivando aumento da receita;
II. Decidir sobre a continuidade ou extinção da Associação, em caso de extrema dificuldade financeira ou operacional;
III. Decidir sobre o destino do patrimônio social;
IV. Reformar o Estatuto, para o que deverá observar o art.16°; uma vez instalada a Assembleia, o Estatuto somente será alterado mediante aprovação de maioria simples dos associados presentes.

Seção IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A Diretoria Executiva do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** será constituída de, no mínimo:

1. Presidente;
2. Vice- Presidente;
3. 1º e 2º Secretários;
4. 1º e 2º Tesoureiros;
5. Diretor de Patrimônio.

§ 1° A Diretoria Executiva será eleita em assembleia Geral Ordinária, a cada 03 (três) anos, convocada espacialmente para este fim;

§ 2° O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de três (03) anos , podendo excepcionalmente , prorrogar-se até a posse de seus sucessores , permitindo-se uma reeleição;

Art. 24º - Compete a Diretoria Executiva:

I. Promover a realização dos fins da Associação , pugnando pelo bom funcionamento e progresso do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO;**
II. Organizar o Regimento Interno da Associação, exigir o seu cumprimento e modificar suas disposições quando estas já não satisfazem as necessidades socio- filantrópicas;
III. Aprovar, admitir , manter e ou excluir sócios do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** bem como propor título honorários de benemerência , de acordo com as disposições estatutárias;
IV. Aprovar, anualmente, a permanência dos sócios já existente no quadro de associados;
V. Convocar seus membros e os do Conselho Fiscal para assembleias Gerais, conforme art.16 §2°, e reuniões, quando necessárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
VI. Elaborar, executar e avaliar os programas das atividades afins;
VII. Elaborar e apresentar à Assembleia geral o plano anual de atividades da Entidade, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, em como o balanço e a prestação de contas;
VIII. Manifestar-se sobre todas as matérias de interesse da Associação, abstendo-se questões político-partidárias, ideologias, ou que envolvam credos religiosos ou assuntas sociais;
IX. Respeitar e fazer respeitar o cumprimento do presente Estatuto;
X. Autorizar o presidente da Diretoria executiva, após aprovação de um terço desta, a contrair obrigações, tais como comprar, vender, alienar, onerar e locar bens imóveis, aceitar doações e legados;
XI. Fixar, mediante proposta da Diretoria, as contribuições dos sócios;
XII. Aprovar tabelas de contribuições dos sócios e outras tabelas que se fizerem necessárias;
XIII. Apreciar em grau de recurso voluntario, as penas impostas;
XIV. Discutir as propostas da alteração no estatuto social;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

XV. Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para colaboração nas atividades programadas;
XVI. Contratar e demitir funcionários e decidir sobre salários , bem como cria e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
XVII. Criar comissões , designar representações , coordenações, delegações , visando o melhor desenvolvimento das atividades -fins;
XVIII. Administrar bens e serviços da Associação;
XIX. Prestar esclarecimentos , quando solicitados por escrito, responder por ofícios, cartas, e prover todos os serviços de comunicações , publicações, congratulações , etc.;
XX. Promover campanhas de levantamento de fundos;
XXI. Estudar e propor medidas de caráter administrativo, social e econômico;
XXII. Em caso de vacância em qualquer um dos cargos de Diretoria Executiva, será eleito pelos demais, diretores a preencher o cargo um dos membros do Conselho Fiscal , e seu cargo de conselheiro será preenchido por um suplente;
XXIII. Deliberar sobre os casos omissos, anotando-se em Ata a resolução tomada.

Art. 25º - Os membros da Diretoria terão direito a voto deliberado, pelo Presidente, que votará novamente em caso de empate, com o voto Minerva;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Subseção I
Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 26º - Ao Presidente Compete:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regimentos, normas de procedimentos internos, as resoluções e deliberações da Diretoria Executiva, e as propostas do Conselho Fiscal aprovadas em Assembleia;
II. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva, convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva, orientando e dirigindo os trabalhos , votando e tomando os votos, além de votar em casos de empate;
III. Responder, solidariamente com os demais membros da Diretoria executiva e Conselho Fiscal, pelos atos praticados judiciais ou extrajudicialmente;
IV. Representar o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** em juízo ou fora dele, seja em esfera judicial ou extrajudicial, ativa ou passivamente, em todas as atividades e solenidades externas , de caráter oficial ou extraoficial, agindo ou opinando em seu nome;
V. Autorizar despesas , contrair empréstimos ou linhas de créditos, assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Tesoureiro, ou com o seu substituto estatutário , no exercício do cargo, que devam ser passados em nome dos beneficiários dos projetos empregados pela Associação;

VI. Receber em nome do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** toda e qualquer contribuição em espécie e dinheiro, doações de bens moveis ou imóveis , subsídios, subvenções, verbas ou quaisquer outros valores dos poderes públicos constituídos , ou de seus órgãos específicos e ligados ao problema dos adolescentes e jovens , da família, e de particulares;

VII. Receber, outorgar e assinar escrituras de aquisição de bens a título gratuito ou oneroso que devam ser passados em nome dos beneficiários dos projetos empregados pela Associação;

VIII. Representar a Associação nas relações por ela mantidas com terceiros e despachar o expediente;

IX. Rubricar e subscrever os termos de abertura e encerramento dos livros e assinar atas e diplomas, juntamente com o Técnicos responsáveis da parte pedagógica;

X. Verificar e subscrever os balancetes mensais da tesouraria;

XI. Autorizar a saída de qualquer bem patrimonial da Associação;

XII. Apresentar o relatório anual, fazendo acompanhar o balanço que demonstre o estado financeiro da Associação, de um mapa de benefícios prestados, sem mencionar os nomes dos beneficiários, outro de movimento dos sócios submetendo antecipadamente o referido relatório à apreciação da Diretoria Executiva;

XIII. Receber novas propostas dos membros, submetendo-as à discussão e votação pela ordem em que forem apresentadas;

XIV. Terá direito de veto em caso de recurso por imposição de penalidades a associados;

XV. Baixar portarias e delegar poderes de representação pessoa;

XVI. Admitir, licenciar , suspender ou admitir empregados efetivos ou eventuais *ad referendum* da Diretoria Executiva;

XVII. Firmar convênios com entidades governamentais ou particulares para obtenção de subvenções , ou para estabelecimento de colaboração mutua no campo da Assistência ao adolescente e jovem;

XVIII. Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço do exercício findo e o orçamento para as atividades do exercício subsequente , com as propostas das contribuições associativas e de outras fontes de receitas;

XIX. Orientar e exigir o fiel comprimento de todas as normas adotadas para o desenvolvimento das atividades -fins da Associação;

Parágrafo Único: O presidente será substituído , em suas faltas e impedimentos pelo Vice_ Presidente.

Art. 27º - Compete ao Vice – Presidente:

I. Substituir o Presidente em sias faltas, ausências, licenças e ou impedimentos;

II. Auxiliar da melhor forma possível o Presidente no bom desempenho de suas funções;

III. Exercer funções a atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 1769

Parágrafo -Único: Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice -Presidente assumirá até o fim do mandato.

Art. 28º- Compete aos 1º e 2º Secretários , pela ordem:

I. Secretariar reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, redigindo em até 48(quarenta e oito horas) as respectivas Atas dos trabalhos e, ainda secretariar reuniões da Diretoria Executiva;
II. Colaborar com os serviços da secretaria do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO;**
III. Manter sob sua guarda os livros e papéis da secretaria , mantendo em boa ordem toda a documentação da associação, o fichário dos sócios e dos beneficiários , arquivos livros , etc.;
IV. Orientar a organização e manutenção dos arquivos, da secretaria;
V. Cumprir as determinações da Presidência, preparar relatórios e prestações de contas a Diretora nos prazos estatutários , lavrar atas e proceder à leitura das mesmas e correspondência do expediente;
VI. Publicar avisos de interesse geral dos beneficiários dos serviços prestados pela Associação;

Parágrafo-Único: Compete ao 2º secretario substituir o 1º secretario em suas ausências ou impedimentos, prestando de modo geral sua colaboração em caso de vacância , assumindo, nesta hipótese , o mandato até o término.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Art. 29º- Compete aos 1º e 2º Tesoureiros ,por ordem:

I. Ter sob responsabilidade todos os valores financeiros e patrimoniais pertencentes ao **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO;**
II. Efetuar os recebimentos e pagar todos os compromissos da Associação devidamente autorizadas pelo Presidente;
III. Assinar , juntamente com o Presidente , cheques e demais documentos que importem compromissos financeiros da Associação;
IV. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa , bem como apresentar à Diretoria mensal, relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas , que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer m fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
V. Supervisionar os serviços junto ao escritório contábil contratado pela Associação, zelando pela parte financeira da Associação;
VI. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
VII. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo-Único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos prestando de modo geral sua colaboração em caso de vacância , assumindo nesta hipótese , o mandato até o seu termino.

Art. 30º- Compete ao Diretor de Patrimônio :

I. Zelar pela conservação do patrimônio da Associação;
II. Substituir os demais membros , em qualquer situação de caso fortuito ou força maior , em suas eventuais ausências, impedimentos ou vacância de cargo assumindo suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITAPIRA - SP.
Registrado sob Nº 5769

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois suplentes, escolhidos dentre os associados quites com suas obrigações financeiras, eleitos na Assembleia geral ordinárias. Coma mandato de três anos, permitindo-se a reeleição, sua posse dar-se-á em conjunto com a Diretoria Executiva.

§ 1º Tornar-se-á automaticamente vago o cargo do membro da Conselho Fiscal que faltar , sem justificativa , a três reuniões ou a cinco alternadas.

§ 2º Ocorrendo vaga por faltas não justificadas ou afastamento efetivo de qualquer membro , serão indicados e empossados pela Diretoria executiva os suplentes , após votação.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Reunir-se pelo menos duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO;**
II. Cooperar com a Diretoria na fiscalização de todas as atividades administrativas da Associação;
III. Fiscalizar a estrita observância deste estatuto e das deliberações nas assembleias Gerais por parte da Diretoria Executiva;
IV. Apresentar , anualmente , o parecer do balanço e do relatório das atividades de exercício , bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte;
V. Apresentar , de três em três anos , por ocasião da Assembleia Gera Ordinária , o seu parecer sobre o relatório financeiro da Diretoria Executiva;
VI. Reunir-se ordinária, semestral e extraordinariamente , tomando decisões pela maioria de votos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO

Art. 33º - O Patrimônio do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos sócios contribuintes e de terceiros;
II. Doações, subvenções , legados e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos;
III. Arrecadação dos valores obtidos através de realizações de festas e outros eventos , desde que revertidos totalmente em benefício do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO;**
IV. Bens móveis e imóveis , propriedade intelectual, tangíveis ou intangíveis;
VII. Bens de investimentos e o **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** possui ou vier a adquirir;
V. Aluguéis de imóveis.

§1º - Os bens patrimoniais serão cadastrados por números , forma e data de aquisição e valor estimado e estarão sob a responsabilidade do Diretor de patrimônio do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO**. Os bens patrimoniais não poderão ser onerados , permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia gera convocada especialmente para esse fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

§ 2º - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que , em caso de dissolução do **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** conforme decisão da respectiva Assembleia gera reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou a uma entidade pública.

Art. 34º - Por receita entende-se a contribuição dos associados , auxílios , donativos, subsídios, subvenções, alugueis e taxa administrativa definida pela Diretoria Executiva.

§ 1ª -Todas as eventuais rendas , recursos e resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimentos de seus objetivos institucionais;

§ 2º - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estiverem vinculadas;

§ 3º - Os recursos advindos dos recursos públicos deverão ser aplicados dentro do município da sede da Associação ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor;

§ 4º - Fica vedada a distribuição de resultados e dividendos , bonificações , participações ou parcelas patrimoniais , sob nenhuma fora;

§ 5º - Não constitui patrimônio exclusivo , de um grupo determinado por indivíduos , famílias , entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Associação **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO,** deverá estar inscrita junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPIRA - SP. Registrado sob Nº 5769

Art. 36º - A Associação se dissolverá por decisão de Assembleia Gera , tomada por maioria de votos dos presentes .

§ 1º - A dissolução somente será apreciada pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria Executiva , abonda pelo Conselho Fiscal, desde que conste total impossibilidade de prosseguimento das atividades sociais.

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 37º - O **JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO ,** além do Estatuto , terá um regimento interno dos jovens que disciplinará o ingresso e as exigências para admissão de adolescentes e jovens na Associação, bem como um Regimento Interno para os colaboradores disciplinando as normas , diretrizes do funcionamento e organização da Associação , os quais serão elaborados e homologados em reunião de Diretoria Executiva.

Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria Executiva ou da Maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocadas para esse fim .

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* em Assembleia Geral imediata.

Art. 40º - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Nada mais havendo a tratar , o Senhor presidente declarou encerrada a reunião e eu 1º Secretário , lavrei a presente ata, e assinei juntamente com o Senhor Presidente , e demais presentes como consta em lista de presença.

Itapira, 09 de novembro de 2024.

Luis Alberto Vicente Nogueira Lamari
Presidente

Luiz Gustavo Wells Thompson
1º Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITAPIRA - SP.
Registrado sob Nº 5769

Audre Jaqueline de Souza Garcia
OAB/SP 272.605

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Praça Bernardino de Campos, 39 - Centro - Itapira/SP - Fones: (19) 3863-1074 - (19) 3863-0614
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPIRA-SP
Beatriz Ponceano Nunes Buzatto - Oficial
PROTOCOLO: 5.769
Av.12/R.279/Processo 475 / Registrado sob nº 5.769.
Ofic.: 132,59; Est: 37,63; C.P: 25,78; R.C: 6,98; T.J: 9,11; M.P: 5,39; I.S.S: 3,32 ; Desp.: 0,00
Total das Custas: 221,80 - 28/11/2024.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ITAPIRA - SP.
Leandro Freires de Souza
Escrevente